



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 06/2026 – SECTIES/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE AÇÕES
AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR

Retificado em 04.03.2026

(Item 5 – Do Cronograma Geral)

Retificado em 18.03.2026

(Item 5 – Do Cronograma Geral)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e diretrizes que regulamenta o processo seletivo destinado a estudantes interessados em participar do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**, criado pelo Decreto Estadual nº 47.599/2025, publicado no DOE de 06/12/2025, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar estudantes pertencentes a grupos sociais contemplados pelas ações afirmativas da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), desde que atendam aos critérios estabelecidos, neste Edital.
- 1.2 O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).
- 1.3 O Edital na íntegra com suas normas e procedimentos estarão disponíveis no site da FAPESQ/PB no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.
- 1.4 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**:

- 2.1.1 Promover a permanência de estudantes cotistas na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), propiciando a igualdade de oportunidades acadêmicas e a inclusão social;
- 2.1.2 Fortalecer a formação científica, tecnológica, de inovação e de extensão universitária dos estudantes matriculados na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB);
- 2.1.3 Contribuir para a democratização do ensino superior público, fortalecendo o compromisso social da universidade e ampliando a diversidade em seus espaços;
- 2.1.4 Fomentar a inclusão social e acadêmica, por meio da concessão de bolsas que permitam aos estudantes maior dedicação às atividades acadêmicas, científicas, culturais e de extensão;
- 2.1.5 Atender exclusivamente os(as) estudantes que integram grupos sociais contemplados por ações afirmativas da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

definidos pela política de reserva de vagas da UEPB, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022, que contempla **pessoas negras, povos indígenas, povos ciganos, comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero, transexuais e travestis.**

3. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA SELEÇÃO

3.1 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a), a partir do 2º período, em curso de graduação presencial da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB);

3.1.2 Ser participante de projeto de extensão institucionalizado e devidamente cadastrado na Pró-reitoria de Extensão (PROEX/UEPB);

3.1.3 Ter concluído integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou como bolsista integral em escola da rede privada;

3.1.4 Não possuir vínculo empregatício;

3.1.5 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.1.6 Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser dependente de alguém inscrito, como comprovação de condição socioeconômica vulnerável, conforme estabelece o Decreto nº 6.135/2007;

3.1.7 Comprovar que possui renda familiar total igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo e meio, conforme o critério de renda previsto nos programas de assistência estudantil no Estado da Paraíba.

3.2 É vedada a participação neste processo seletivo de:

3.2.1 Estudante matriculado(a) em cursos de educação à distância;

3.2.2 Estudante que não se enquadra nos critérios de ações afirmativas;

3.2.3 Estudante matriculado(a) em curso de pós-graduação.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, a condução do processo seletivo de estudantes do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**, bem como, a orientação dos candidatos(as).

5. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
02/03/2026	Lançamento do Edital
05/03/2026	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital através do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br
06 a 25/03/2026	Período de inscrições





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

07/04/2026	Divulgação da homologação das inscrições
08 a 10/04/2026	Interposição de recurso da homologação das inscrições
13/04/2026	Divulgação do resultado da interposição de recursos
14 a 24/04/2026	Período de avaliação
27/04/2026	Divulgação da classificação preliminar
28 a 30/04/2026	Interposição de recurso da classificação preliminar
01/05/2026	Divulgação da interposição de recursos e classificação final
04 a 29/05/2026	Período para Assinatura dos Termos de Outorga

6. DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas por este Edital, 300 (trezentas) vagas para estudantes de baixa renda regularmente matriculados(as) na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), participantes de projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e pertencentes a grupos sociais contemplados por ações afirmativas.

6.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

6.2.1 **150 (cento e cinquenta) vagas** destinadas exclusivamente a **estudantes negros (pretos e pardos)**;

6.2.2 **75 (setenta e cinco) vagas** destinadas exclusivamente a **estudantes com deficiência (PcD)**;

6.2.3 **30 (trinta) vagas** destinadas exclusivamente a **estudantes transexuais, travestis e transgêneros**;

6.2.4 **20 (vinte) vagas** destinadas exclusivamente a **estudantes quilombolas**;

6.2.5 **20 (vinte) vagas** destinadas exclusivamente a **estudantes indígenas**;

6.2.6 **05 (cinco) vagas** destinadas exclusivamente a **estudantes ciganos**.

6.3 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação até que o número total de vagas ofertadas seja completado através de convocações públicas dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

6.4 As vagas serão preenchidas respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) com base nos critérios de pontuação dispostos no Item 9.4 deste Edital, em ordem decrescente.

6.5 Serão selecionados todos os candidatos(as) que estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.

6.6 O resultado da seleção e as convocações públicas, em consonância com o Cronograma Geral (Item 5), serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

6.6.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e convocações na página da FAPESQ no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

6.7 As vagas destinadas para estudantes com deficiência (PcD), estudantes transexuais, travestis e transgêneros, estudantes quilombolas, estudantes indígenas e estudantes ciganos, conforme descrito nos Itens 6.2.2 a 6.2.6, e ofertadas pelo **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO**





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

SUPERIOR que eventualmente não forem preenchidas serão remanejadas prioritariamente para o grupo de estudantes negros (pretos e pardos).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

7.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá primeiramente realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico

<https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>.

7.3 Após realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ, o candidato(a) terá acesso ao *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos*, devendo submeter a inscrição para concorrer às vagas descritas no Item 6.2

7.4 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios, exclusivamente por meio do *Formulário de Inscrição Online*:

7.4.1 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI)** do estudante, **frente e verso**, no formato PDF;

7.4.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do estudante, no formato PDF;

7.4.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 (três) meses, no formato PDF (o comprovante deve conter endereço do imóvel, legível), no formato PDF;

7.4.4 Cópia digitalizada do **Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, atualizado nos últimos 02 (dois) anos, contendo obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS) do(a) estudante, em formato PDF;

7.4.5 Cópia digitalizada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, em formato PDF;

7.4.6 Para os candidatos(as) oriundos(as) de escola privada deverão apresentar **Documento ou Declaração de Bolsista Integral** durante todo o Ensino Médio;

7.4.7 Cópia digitalizada de **Declaração ou comprovante de Matrícula em Curso de Graduação** presencial na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), emitida há no máximo 30 (trinta) dias, no formato PDF;

7.4.8 **Link e Cópia digitalizada do Currículo Lattes**, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

7.4.9 Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Curso de Graduação** com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), no formato PDF;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.4.10 **Declaração de Vínculo com Projeto de Extensão**, assinada pelo(a) coordenador(a) do projeto, contendo o período de participação do(a) estudante e a indicação da modalidade de atuação, como bolsista ou voluntário(a);

7.4.11 **Declaração emitida pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**, contendo a informação sobre a **modalidade de ação afirmativa** pela qual o(a) candidato(a) ingressou na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB);

7.4.12 **Declaração de Não Vínculo Empregatício com assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;

7.4.13 **Declaração de Comprovação de Renda/Ausência de Renda** de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente de possuir renda, devidamente assinada pelo respectivo declarante, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III;

7.5 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.6 Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com o citado no Item 7.4 deste Edital. Em caso de ausência de um dos documentos comprobatórios solicitados no Item 7.4 deste Edital, não será aceito pedido de ajuste dos documentos.

7.7 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

7.8 O horário limite para realizar ajuste e inclusão de documentos e submissão da inscrição será até às 17h (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 5), não sendo aceita a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* após este horário.

7.9 Recomenda-se o envio da documentação comprobatória, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SECTIES/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.10 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a inscrição ser analisada e homologada.

7.11 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

7.12 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.13 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

7.13.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

7.13.2 Cometer falsidade ideológica;

7.13.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

7.13.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

7.13.5 Ter tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

7.13.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;

7.13.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição Online*.

7.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.

7.16 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

7.17 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7.18 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

7.19 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB e da SECTIE/PB.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os estudantes que concorrerem às vagas previstas neste Edital deverão atender aos seguintes requisitos, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

8.1.1 Os candidatos **autodeclarados estudantes negros (pretos e pardos)** deverão, no ato da inscrição, selecionar a modalidade correspondente e anexar declaração emitida pelo SUAP que comprove sua vinculação à respectiva modalidade de cota;

8.1.2 Os candidatos **autodeclarados indígenas** deverão, no ato da inscrição, selecionar a modalidade correspondente e anexar declaração emitida pelo SUAP que comprove sua vinculação à respectiva modalidade de cota;

8.1.3 Os candidatos **autodeclarados ciganos** deverão, no ato da inscrição, selecionar a modalidade correspondente e anexar declaração emitida pelo SUAP que comprove sua vinculação à respectiva modalidade de cota;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8.1.4 Os candidatos **autodeclarados quilombolas** deverão, no ato da inscrição, selecionar a modalidade correspondente e anexar declaração emitida pelo SUAP que comprove sua vinculação à respectiva modalidade de cota;

8.1.5 Os candidatos **trans (transexuais, travestis e transgêneros)** deverão, no ato da inscrição, selecionar a modalidade correspondente e anexar declaração emitida pelo SUAP que comprove sua vinculação à respectiva modalidade de cota;

8.1.6 Os candidatos **Pessoas com Deficiência (PcD)** deverão, no ato da inscrição, selecionar a modalidade correspondente e anexar declaração emitida pelo SUAP que comprove sua vinculação à respectiva modalidade de cota.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção para as vagas deste Edital compreenderá **02 (duas) Etapas**. A primeira etapa, de caráter eliminatório, corresponderá a comprovação da documentação obrigatória para inscrição (**homologação das inscrições**) e a segunda, de caráter classificatório, consistindo em avaliação por pontuação, com base em critérios acadêmicos e socioeconômicos definidos no Item 9.4 deste Edital.

9.2 Na etapa de homologação das inscrições, o candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 7.4 por meio do *Formulário de Inscrição Online* será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.3 A etapa classificatória consistirá na atribuição de pontuação aos(às) candidatos(as), a partir da análise acadêmica e socioeconômica, conforme seguintes critérios:

9.3.1 A análise acadêmica considerará o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), calculado com base na média ponderada das notas das disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a), observadas as respectivas cargas horárias;

9.3.2 A análise socioeconômica consistirá na atribuição de pontuação conforme as condições socioeconômicas declaradas e comprovadas pelo(a) candidato(a), bem como outros critérios previstos definidos no Item 9.4 deste Edital, incluindo trajetória educacional e participação em atividades acadêmicas, observada a documentação exigida.

9.4 A avaliação acadêmica e socioeconômica será realizada com base nos critérios de pontuação do Quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
CRA menor que 7,0	03
CRA entre 7,1 a 8,0	05
CRA entre 8,1 a 9,0	07
CRA entre 9,1 a 10,0	10
Até meio salário mínimo de renda per capita.	10
Entre meio e um salário mínimo de renda per capita.	07
Entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio de	03





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

renda per capita.	
Concluiu o Ensino Médio em escola pública do Estado da Paraíba.	10
Concluiu o Ensino Médio em escola pública de outro estado.	07
Concluiu o Ensino Médio em escola privada como bolsista integral.	05
Estudantes de graduação que participem de projeto(s) de extensão, sem bolsa, há mais de um ano.	10
Estudantes de graduação que participem de projeto(s) de extensão, sem bolsa, entre seis meses e um ano.	7
Estudantes de graduação que participem de projeto(s) de extensão, sem bolsa, há menos de seis meses.	5
Estudantes de graduação que participem de projeto(s) de extensão, com bolsa.	3

9.5 A classificação final será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, respeitadas as vagas por modalidade previstas neste Edital.

9.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o desempenho obtido em cada uma das etapas desta seleção, de acordo com o Cronograma Geral (Item 5), deste Edital.

9.7 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação do(a) estudante.

9.8 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou excluído(a) do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.9 Na divulgação da classificação será nomeado como **classificado(a)**, o(a) estudante cuja inscrição foi homologada e a pontuação obtida na análise acadêmica e socioeconômica está entre as maiores pontuações dentro do número de vagas por modalidade previstos no Edital.

9.10 Na divulgação da classificação será nomeado como **Não classificado(a)**, o(a) estudante que não atingiu pontuação suficiente na análise acadêmica e socioeconômica dentro do número de vagas por modalidade previstos no Edital, considerando os critérios dos Item 9 e 10 deste Edital, cabendo recurso dentro do prazo previsto no Cronograma Geral (Item 5) e sob as diretrizes do Item 11 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

10.1 Em caso de empate na análise dos critérios acadêmicos e socioeconômicos definidos neste Edital, será aplicada a seguinte ordem de prioridade:

10.1.1 Candidatos(as) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

10.1.2 Candidatos que participem de projetos de pesquisa, ensino ou extensão, sem bolsa;

10.1.3 Candidatos com as menores rendas familiares per capita, devidamente comprovadas, em ordem crescente, até o limite do número de vagas estabelecido neste Edital;

10.1.4 Candidatos cujos pais ou responsáveis possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau), comprovados por documentação oficial;

10.1.5 Na hipótese de permanência de empate entre os(as) candidatos(as) considerando os Itens 10.1.1 a 10.1.4, terá maior posição na classificação o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 A FAPESQ/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital, após a data de divulgação da homologação das inscrições e do resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5).

11.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

11.4 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

11.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

11.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

11.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

11.8 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 A classificação dos candidatos(as) será divulgada por meio de resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5), no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

12.2 O resultado da seleção será publicado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

12.3 Havendo desistência de algum candidato aprovado e classificado, este poderá ser





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação na lista de espera.

12.4 Os candidatos(as) serão convocados, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

12.5 Decorrido o período de 01 (um) dia após a convocação, sem que o(a) candidato(a) compareça, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente processo de seleção.

12.6 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), se manterem informados(as) quanto às publicações deste processo de seleção por meio do endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

13.1 Os(as) candidatos(as) aprovados e classificados receberão um auxílio mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aqui denominado de *Bolsa de Ações Afirmativas*.

13.2 O auxílio será concedido por um período de 10 (dez) meses, desde que os beneficiários permaneçam em conformidade com as normas estabelecidas por este Edital.

13.3 A *Bolsa de Ações Afirmativas* é destinada a estudantes extensionistas, matriculados na Universidade Estadual da Paraíba, que integram grupos sociais contemplados por ações afirmativas da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) definidos pela política de reserva de vagas da UEPB, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2022, que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

13.4 As instruções e os documentos necessários para implementação da *Bolsa de Ações Afirmativas* e demais informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua classificação no processo seletivo.

13.5 A concessão e implementação da *Bolsa de Ações Afirmativas* se dará por meio da assinatura no *Termo de Outorga* da FAPESQ/PB.

13.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.7 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

13.8 É vedado o acúmulo da *Bolsa de Ações Afirmativas* com outras bolsas de assistência estudantil ou programas financeiros similares.

13.9 Caso o(a) candidato(a) selecionado já seja bolsista em projeto de extensão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UEPB) e venha a ser selecionado(a), poderá optar por permanecer com a bolsa atual ou migrar para a nova bolsa vinculada à seleção, conforme sua escolha e de acordo com as normas institucionais vigentes.

13.10 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: [MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ \(Março 2025\) — FAPESQ - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#).

13.11 Os candidatos(as) classificados devem se responsabilizar pela entrega dos



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

13.12 O pagamento da *Bolsa de Ações Afirmativas* será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

13.13 Fica condicionado o recebimento da *Bolsa de Ações Afirmativas*, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

13.14 O(A) estudante classificado(a) para recebimento da *Bolsa de Ações Afirmativas* descrita no Item 13.1 que não possua conta corrente do Banco Bradesco, deve providenciar a abertura da conta, tendo o(a) estudante como titular.

13.15 A FAPESQ disponibilizará, caso necessário, uma carta para ser apresentado ao Banco Bradesco S/A, no momento da abertura da conta.

13.16 Caso o(a) estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário ou contas de terceiros, não receberá a *Bolsa de Ações Afirmativas* até que regularize sua situação junto a FAPESQ, não se aplicando o direito a receber valores retroativos.

13.17 A conta bancária informada deve estar no nome e CPF do(a) estudante, não sendo permitido o pagamento de bolsas através de contas de terceiros.

13.18 As informações bancárias prestadas são de inteira responsabilidade do(a) estudante.

13.19 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

13.20 Os classificados receberão o pagamento referente à primeira *Bolsa de Ações Afirmativas* até o décimo dia útil do mês subsequente.

13.21 Nos casos de desligamento, será convocado o próximo candidato aprovado na *Lista de Espera*, para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação.

13.22 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB.

13.23 A *Bolsa de Ações Afirmativas* será implementada após o envio do *Termo de Outorga e Formulário de atividades*, devidamente preenchidos e **com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**.

13.24 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da *Bolsa de Ações Afirmativas*.

13.25 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do *Termo de Outorga*, em tempo hábil, pelo candidato aprovado e classificado.

13.26 No *Termo de Outorga* da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às exigências do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, conforme especificadas no Item 14 deste Edital, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

13.27 Ao assinar o *Termo de Outorga*, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

13.28 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1 A concessão da *Bolsa de Ações Afirmativas* está condicionada ao cumprimento dos seguintes compromissos:

14.1.1 Dedicção Acadêmica - O estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas que fundamentaram sua seleção, conforme especificado neste Edital;

14.1.2 Matrícula Suficiente - O estudante deve estar matriculado em, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares ofertados no semestre ou período em que estiver matriculado;

14.1.3 Frequência Mínima - O estudante deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as aulas ministradas;

14.1.4 Abandono do Curso – O abandono do curso, em qualquer hipótese, durante o período de concessão da *Bolsa de Ações Afirmativas*, implicará a perda imediata do benefício, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

15. DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

15.1 Fica vedado o acúmulo da *Bolsa de Ações Afirmativas* com qualquer outra bolsa de assistência estudantil, incluindo programas de apoio financeiro municipais, estaduais ou federais.

15.2 Os estudantes aprovados e classificados que forem beneficiários de outros programas de assistência estudantil deverão apresentar uma declaração formal de opção pelo benefício da *Bolsa de Ações Afirmativas*, acompanhada do desligamento do programa anteriormente recebido pela instituição de origem.

16. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

16.1 O auxílio não será renovado automaticamente.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

16.2 A renovação da *Bolsa de Ações Afirmativas* para o(a) estudante já beneficiário(a) se dará mediante o atendimento cumulativo aos seguintes critérios:

16.2.1 Não ter reprovação em nenhuma disciplina;

16.2.2 O bolsista do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR** não poderá ultrapassar o tempo mínimo do curso, sendo permitida carência máxima de até 02 (dois) semestres além do período mínimo previsto;

16.2.3 Não possuir pendências administrativas junto à Instituição de Ensino Superior (IES);

16.2.4 Apresentar declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do projeto de extensão ao qual está vinculado(a), informando sua participação e desempenho satisfatório no desenvolvimento das atividades do projeto durante o período de vigência da bolsa.

17. DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

17.1 A Instituição de Ensino Superior (IES) participante, em conjunto com a SECTIES/PB e a FAPESQ/PB, terá as seguintes atribuições:

17.2 Supervisionar o cumprimento das normas por parte dos beneficiários;

17.3 Garantir a gestão adequada dos recursos destinados ao **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**.

18. DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

18.1 O estudante poderá ter a *Bolsa de Ações Afirmativas* suspensa nos seguintes casos:

18.1.1 Não apresentar, dentro do prazo solicitado, a documentação comprobatória da situação acadêmica exigida;

18.1.2 Identificação de inconsistências entre as informações preenchidas e os documentos comprobatórios apresentados;

18.1.3 Descumprimento dos critérios de elegibilidade da *Bolsa de Ações Afirmativas*, passível de análise pela coordenação do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**.

18.2 O estudante poderá ter a *Bolsa de Ações Afirmativas* cancelada definitivamente nos seguintes casos:

18.2.1 Trancamento de matrícula ou encerramento do vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES), sem aviso prévio ou justificativa aceita pela coordenação do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**;

18.2.2 Abandono do curso, independentemente do motivo.

18.2.3 Mudança de vínculo institucional com a Instituição de Ensino Superior (IES), sem prévia comunicação ou autorização formal do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

18.2.4 Matrícula insuficiente com menos de 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso em cada semestre letivo durante o período de concessão da *Bolsa de Ações Afirmativas*;

18.2.5 Frequência insuficiente com ausência sem justificativa em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre letivo;

18.2.6 Aproveitamento acadêmico insuficiente com mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados em qualquer semestre letivo;

18.2.7 Comprovação, a qualquer tempo, de falsidade de informações ou documentos apresentados pelo(a) beneficiário(a);

18.2.8 Solicitação formal e voluntária do cancelamento da *Bolsa de Ações Afirmativas* pelo beneficiário;

18.2.9 Comprovação de que o(a) beneficiário(a) está cursando uma segunda graduação em nível superior;

18.2.10 Manutenção da *Bolsa de Ações Afirmativas* suspensa por período igual ou superior a 03 (três) meses, salvo em casos justificados e validados pela coordenação do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**;

18.2.11 Identificação de irregularidades ou infrações às normas estabelecidas neste Edital, a qualquer momento durante o período de concessão.

18.3 Em caso de desligamento, cabe à Coordenação Geral do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR** convocar o(a) próximo(a) candidato(a) que compõe a lista de classificados(as).

18.4 Cabe à Coordenação Geral do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR** acompanhar os bolsistas por meio de reuniões periódicas, e notificar (via e-mail), sempre que faltarem sem justificativa prévia.

18.5 A cada conduta em contrário ao disposto neste Edital, o bolsista será advertido(a) pela Coordenação do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**.

18.6 A partir de 02 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR**, o(a) bolsista poderá ser desligado(a) mediante informativo encaminhado pela Coordenação supracitada.

18.7 A FAPESQ ou Coordenação do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR** poderá suspender ou cancelar a *Bolsa de Ações Afirmativas* quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

19.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como o envio dos documentos exigidos para seleção.

19.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

19.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo.

19.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição dos candidatos(as), caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

19.6 No ato da inscrição, os candidatos(as) concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

19.7 Os recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital (Item 5) não serão analisados pela Comissão de Seleção.

19.8 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).

19.9 O presente Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ nº 0001/2023.

19.10 Caberá à FAPESQ/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

19.11 A execução do **PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR** será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

19.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 06/2026 SECTIES/FAPESQ/PB.

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, residente na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação
junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir
nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Em _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

Nome do Candidato





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA/AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Estado civil _____ inscrito(a)
no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____, Estado _____.

DECLARO, para fins de comprovação de renda junto à SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), que não possuo outra renda além da(s) discriminada(s) nesta declaração. Sendo assim (**marcar a opção com um "x"**):

Não possuo fonte de renda, portanto, nada a declarar.

Possuo fonte(s) de renda descrita(s) a seguir (profissão, benefício, bolsas, bicos, etc).

FONTE DA RENDA	VALOR RECEBIDO
	R\$:
	R\$:
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Assino a presente DECLARAÇÃO responsabilizando-me pelo seu conteúdo e estando ciente das penalidades da lei (penal, civil e administrativa).

Em _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

